

CT.GFC. 696 / 2019
01 de novembro de 2019

Ao
Sr. Luiz Cenciales - Administrador
Y L PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME
Estrada dos Mirandas nº 210, apto 43, bloco 40 – Jardim Maria Duarte
05752 001 São Paulo SP


ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 826819104100 - Designação de Gestor

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sa. que o Sr. Rodrigo Pontes dos Santos – Gerente de Marketing e Comunicação - GRM, telefone (11) 3117-7082, será o responsável pela gestão da Ordem de Fornecimento em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sa. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,



KATIA NASCIMENTO BENVENUTO FUMAGALLI
Gerente de Contratações e Compras em exercício



ORDEM DE FORNECIMENTO
DLV N° 8268191041

NÚMERO

826819104100

DATA DE EMISSÃO

01/11/2019

FOLHA

1/1

C.N.P.J. (MF) - 71.832.679/0001-23 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 113.898.614-110

RESERVA DE VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO N° 26783370746270000 - NATUREZA DE DESPESA N° 339039 - ORIGEM DOS RECURSOS: 004004004

DATA BASE: 10/2019

CONTRATADA: Y L PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME

ENDEREÇO: ESTRADA DOS MIRANDAS N° 210, APTO. 43, BLOCO 40, JARDIM MARIA DUARTE

CIDADE: SÃO PAULO UF: SP CEP: 05752-001

TELEFONE: (11) 3079-4444 / 98572-7816

C.N.P.J. (MF): 19.011.027/0001-08 EMAIL: luiz@sempararcomunicacoes.com.br

Cada nota fiscal deverá referir-se somente a um Contrato. Citar o n° do Contrato na NF e em qualquer outro documento ou correspondência.

LOCAL DE ENTREGA: RUA BOA VISTA N° 150, 5° ANDAR - CENTRO, CEP 01014-001, SÃO PAULO/SP. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VIDE ITEM 5 DAS CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO.

HORÁRIO: DE 2ª A 6ª FEIRA: DAS 08:30 ÀS 11:30 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS
ENDEREÇO PARA FATURAMENTO: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
RUA BOA VISTA, 175 - CENTRO - SAO PAULO - CEP 01014-001

ITEM	SC/ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALORES R\$		PRAZO DE ENTREGA
					UNITÁRIO	TOTAL	
01	826819/1	Fornecimento de coletes para o programa Gestores na Estação. Coletes amarelos, diversos tamanhos (M, G, GG, EG) em tecido profissional, com 02 bolsos chapados, impressão silk frente e costa, fechamentos com zíper, velcro ou botão.	UN	100	82,73	8.273,00	30 DIAS

TOTAL POR EXTENSO (OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)

VALOR TOTAL R\$ 8.273,00

OBSERVAÇÕES:

1) O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão deste instrumento.

2) Integram este instrumento o Anexo 1 - Proposta da CONTRATADA; Anexo 2 - Condições Gerais de Contratação; Anexo 3 - Declaração de Ciência e Responsabilidade; e Anexo 4 - Termo de Ciência e de Notificação.

NOTA 1: ESTE CONTRATO SERÁ EXECUTADO CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO.

NOTA 2: O FORNECIMENTO OBJETO DO PRESENTE, SERÁ GARANTIDO PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS DA DATA DE APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DO(S) MESMO(S) PELA CPTM.



PEDRO TEGON MORO
Diretor Administrativo e Financeiro em exercício
pedro.moro@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 144.051.718-58
RG nº 21.448.592-4

MARCELO JOSÉ BRANDÃO MACHADO
Diretor de Engenharia, Obras e Meio Ambiente
marcelo.machado@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 025.077.968-47
RG nº 4.621.958-4

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO	fórmula a seguir indicada:	DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
<p>1. PREÇOS</p> <p>1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.</p> <p>1.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto da Ordem de Fornecimento, tais como: transporte, frete, encargos legais, tributos (ICMS, IPI, ISS, etc.).</p>	<p>$VJM = VA \times (1,06)^{n \times i}$, onde:</p> <p>VJM = Valor em atraso acrescido de juros moratórios</p> <p>VA = Valor em atraso</p> <p>n = Número de dias em atraso</p>	<p>8.1. No recebimento e aceitação do material serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 154, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.</p>
<p>2. ENSAIOS/TESTES</p> <p>2.1. Os ensaios, testes e/ou demais provas pertinentes quando exigidas por normas oficiais, serão efetuados às expensas da CONTRATADA.</p>	<p>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p> <p>A CPTM efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal no DFSE, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela CPTM, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA na agência do Banco do Brasil S.A., conforme Decreto Estadual nº 62.867 de 03/10/2017.</p>	<p>8.2. O recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela CPTM, que será apostado no conteúdo do documento fiscal.</p>
<p>3. DOCUMENTOS</p> <p>3.1. A CONTRATADA deve manter durante a vigência da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que originou o presente instrumento.</p>	<p>5.1.1. Desde que o valor a ser pago não exceda ao correspondente a 100 (cem) UFESP, o pagamento poderá ser efetuado mediante Ordem de Pagamento no balcão desta Instituição, em agência indicada pela CONTRATADA ou através de cheque nominativo no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM.</p>	<p>8.3. O material será submetido a exames de controle de qualidade.</p> <p>8.3.1. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da CONTRATADA para retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, mediante comunicação por escrito da CPTM, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos da reprovação.</p>
<p>4. PENALIDADES</p> <p>4.1. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificadas/comprovadas, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:</p>	<p>5.1.2. A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) desta Ordem de Fornecimento, fica condicionada à inexistência de registro da CONTRATADA no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.</p>	<p>8.3.2. Somente será aceita a reentrega do material com a retirada do material reprovado.</p> <p>8.3.3. A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.</p>
<p>a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CPTM;</p> <p>b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela realizada com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento;</p> <p>c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do saldo da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;</p> <p>d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de rescisão do contrato;</p> <p>e) Suspensão temporária do direito de licitar com a CPTM, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no §4º, do artigo 170, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM, além da aplicação das multas correspondentes.</p>	<p>5.2. O documento fiscal não aprovado pela CPTM será recusado e devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.</p> <p>5.3. A CONTRATADA, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica – NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail rodolfo.pontes@cptm.sp.gov.br sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes da medida.</p>	<p>8.4. O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela CPTM, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da CPTM.</p>
<p>4.2. As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.</p> <p>4.3. As multas previstas nas alíneas "c" e "d", do item 4.1, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapasse o valor da penalidade aplicada.</p> <p>4.4. Na hipótese de não existir pagamento previsto, efetivamente configurado, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.</p> <p>4.5. O não pagamento da multa no prazo estipulado importa na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a</p>	<p>6. TRIBUTOS</p> <p>6.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA que os recolherá, sem direito a reembolso. A CPTM, quando ela for a fonte retributiva, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.</p>	<p>9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA</p> <p>9.1. O prazo de vigência desta Ordem de Fornecimento inicia-se a partir da data de sua emissão.</p> <p>10. DISPOSIÇÕES FINAIS</p> <p>10.1. Este contrato será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM e pela Lei Federal nº 13.303/16.</p> <p>10.2. O presente instrumento foi emitido em 2 (duas) vias de igual teor e forma.</p> <p>10.3. O presente contrato pode ser rescindido na forma do disposto na Seção X, do Capítulo X, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.</p> <p>10.4. O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão do presente instrumento.</p> <p>10.5. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, no que se refere a qualquer ação ou medida judiciais cabíveis referentes ao presente Contrato.</p>



Y.L Produções e Eventos

Estandas dos Mirandas, 210 - apt 43 - Bloco 40
Jd. Maria Duarte - SP - Cep: 05752-001

São Paulo, 20 de Setembro de 2019

A CPTM
A/C: Renato

Orçamento

Confecção de 100 Coletes em tecido profissional Twll Soft Santista, com 02 bolsos chapados.

Impressão Silk Frente e Costa conforme layout.

Fechamentos, na opção zíper, velcro ou botão

Nos tamanhos - M - G - GG - EG

Prazo de Entrega 15 dias após aprovação.

Valor Total: R\$ 8.273,00

Condição Geral da proposta:

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de pagamento: 30 D.F.M.

YL PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELLI - ME

CNPJ: 19.011.027/0001-08

ESTARDAS DOS MIRANDAS, 210 - APT 43 - BLOCO 40

JD. MARIA DUARTE - SP - CEP: 05752-001

Tel. 11 98572.7816

19.011.027/0001-08

YL PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELE

Estrada dos Mirandas, 210

Apt. 43 Bloco 40

Jd. Maria Duarte CEP:05752-001

São Paulo - SP

PROPOSTA COMERCIAL**DLV Nº 826819104100**

Pelo presente, como convidada, apresento proposta comercial, objetivando o fornecimento do(s) material (is) discriminado(s), conforme unidades, quantidades e especificações técnicas citadas abaixo.

Item	SC/Item	Código	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	826819/ 1		Coletes amarelos, diversos tamanhos (M, G, GG, EG) em tecido profissional, com 02 bolsos chapados, impressão silk frente e costas, fechamentos com zíper, velcro ou botão.	100	UN	82.73.	8.273.00

Item(ns):

Total de substituição tributária R\$

Se na composição do valor do(s) item(s) a ser(em) fornecido(s) ocorrer situação que onere o produto por força de legislação tributária específica (por exemplo: substituição tributária), a proponente deverá, obrigatoriamente, indicar a base legal utilizada, destacando o valor conforme indicado acima.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

1. Local de Entrega: Rua Boa Vista nº 150, 5º andar - Centro, São Paulo/SP, CEP 01014-001.
2. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da nota fiscal no DFSF, desde que os materiais recebidos e o documento fiscal tenham sido aprovados pela CPTM, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA na agência do Banco do Brasil S.A., conforme Decreto Estadual nº 62.867 de 03/10/2017.
3. Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento – OF.
4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação à CPTM, importando na aceitação expressa de todas as condições contidas e anexas nesta Proposta Comercial.
5. Garantia: 03 (três) meses contra defeitos de fabricação, bem como dos materiais nele(s) aplicado(s), contados da data de emissão do Laudo Técnico de Recebimento.
6. Impostos:
ICMS % (incluso) I.P.I. % (incluso) Isento

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

1. As propostas deverão ser encaminhadas, em todo seu conteúdo, inclusive anexos, se tiver, devidamente preenchidos, diretamente no endereço descrito no rodapé deste documento em nome do responsável indicado, devendo ser utilizado o próprio original enviado.
2. Na hipótese da empresa utilizar-se de impresso próprio, transcrever o conteúdo desta Proposta Comercial, descrevendo expressamente os itens solicitados pela CPTM. É obrigatório constar também o CNPJ e a Inscrição Estadual da empresa.
3. Os preços deverão ser cotados obrigatoriamente em Reais (R\$), tendo como referência a data limite estipulada para a devolução, que será a data dos preços do compromisso que vier a ser firmado.
4. Os preços ofertados deverão contemplar todos os tributos, taxas, encargos e todos os demais custos, inclusive de frete e embalagem, para entrega no local indicado no item 1 das Condições Comerciais.

5. Não poderão apresentar proposta empresas das quais participem, seja a que título for, direta ou indiretamente, empregado da CPTM.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Estamos cientes que o atendimento a esta Proposta Comercial importa na aceitação expressa das Condições Comerciais e Complementares que o regem.
2. Declaramos que, na hipótese de nos ser outorgado o objeto aqui descrito, reconhecemos a irretratabilidade da proposta ora apresentada, que adquirirá força contratual mediante o recebimento de Contrato – CN ou Ordem de Fornecimento - OF, emitida pela CPTM.
3. Declaramos ainda, que a referência cotada possui as mesmas especificações, características, desempenho e função que o(s) material(is) da(s) referência(s) original(is) cotada(s).

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social completa:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

C.N.P.J. nº

I.E. nº

Nome de pessoa para contato:

Tel.

E-mail:

Data de apresentação:

Carimbo empresa / assinatura do responsável:

19.011.027/0001-08
YL PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELE
Estrada dos Mirandas, 210
Apt. 43 Bloco 40
Jd. Maria Duarte CEP: 05752-001
São Paulo - SP

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM

Responsável: Mariana Midori Kawano

Fone: (0xx11) 2392-1495

E-mail: mariana.kawano@cptm.sp.gov.br

Rua Boa Vista nº 175 - 5º andar - CEP: 01014-001

Centro - São Paulo/SP

CNPJ: 71.832.679/0001-23

Inscrição. Estadual: 113.898.614

ANEXO 2**DLV Nº 826819104100****CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO****1 OBJETO**

- 1.1 Fornecimento de coletes para o programa Gestores na Estação. Coletes amarelos, diversos tamanhos (M, G, GG, EG) em tecido profissional, com 02 bolsos chapados, impressão silk frente e costa, fechamento com zíper, velcro ou botão.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

- ✓ Confeção de 100 coletes;
- ✓ Tecido profissional Twill Soft Santista, com 02 bolsos chapados;
- ✓ Impressão Silk frente e costa;
- ✓ Fechamento em zíper;
- ✓ Tamanhos M e G (15 peças para cada tamanho), GG e EG (35 peças para cada tamanho).

3 CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO

- 3.1 Prévio ao fornecimento, a CONTRATADA deverá providenciar a atestação das características técnicas, apontadas no item 2 destas Condições Gerais de Contratação, a qual ocorrerá mediante a devida fiscalização do corpo técnico da CPTM, que por sua vez irá atestar a conformidade com o estabelecido nesta especificação técnica, caracterizando ou não a aceitação do objeto da contratação.
- 3.2 A empresa CONTRATADA deverá produzir uma amostra de cada um dos modelos de coletes, previstos no escopo de contratação, perfazendo um total de 3 amostras de cada tamanho, as quais serão submetidas à análise;
- 3.3 O local e a data para realização da verificação das amostras serão definidas em comum acordo entre a CPTM e a CONTRATADA, sendo que o transporte e a realização serão às expensas da CONTRATADA;
- 3.4 Uma vez aprovada a amostra, mediante a verificação da adequação às especificações técnicas, o fornecimento e entrega do objeto do contrato será autorizado;
- 3.5 Caso ocorra a reprovação das amostras, a CONTRATADA deverá corrigir os pontos que não estiverem em conformidade com o exigido nesta especificação técnica, ou apresentar novo produto que atenda essas especificações, sem qualquer ônus adicional à CPTM, sendo que em ambas as situações, o produto deverá ser novamente submetido a testes de aceitação;
- 3.6 A aprovação do exemplar amostral deverá ocorrer sem prejuízo dos prazos previstos para a entrega dos coletes, sob risco de descumprimento contratual e submissão às consequências previstas em contrato.

4 CRONOGRAMA

- 4.1 Após a emissão da Ordem de Fornecimento - OF, a CONTRATADA terá o prazo de 15 dias corridos para apresentar exemplar amostral dos coletes e, após a aprovação

das amostras, mais 7 dias corridos para a entrega definitiva de todo o lote, podendo ocorrer sua entrega no prazo máximo 30 dias corridos da emissão da O.F.



5 GARANTIA

- 5.1 Os produtos e materiais que compõem o fornecimento, deverão ser garantidos pelo período mínimo de 3 meses contra defeitos de fabricação. A CONTRATADA deverá garantir a entrega dos coletes em perfeitas condições e de acordo com essa especificação técnica, sendo responsável por todo e qualquer defeito não atribuível à utilização inadequada por parte da CPTM e sem custos e ônus adicionais a esta.
- 5.2 A CONTRATADA deverá considerar que, para fins de garantia, os produtos, materiais e serviços especificados e fornecidos deverão atender e estar em conformidade com este objeto e as exigências estabelecidas nesta especificação técnica.
- 5.3 Todas as garantias aqui requeridas deverão ser concedidas especificamente para esta proposta.

6 ANEXO

- 6.1 Layout do colete.

19.011.027/0001-08

YL PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELE

Estrada dos Mirandas, 210

Apt. 43 Bloco 40

Jd. Maria Duarte CEP: 05752-001

São Paulo - SP



MODELO COLETE COR: AMARELO



LOGO SILK FRENTE



LOGO SILK VERSO



ANEXO 3**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 826819104100****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

Pelo presente, eu, *Luiz Carlos Macedo Cenciato*,
representante da empresa Y L PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME ("Empresa"),
inscrita sob nº. 19.011.027/0001-08, na qualidade de Fornecedor, ou Prestador de
Serviço, ou Parceiro da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de
Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM,
comprometendo-me a adotar as práticas indicadas nele para a realização das atividades
minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer
informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo
depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos
de acordo com as diretrizes apresentadas neste Código, acessado através do endereço
eletrônico <http://sis.cptm.sp.gov.br/Licitacoes/Normas.aspx>, e entendo que estou
proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos
indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que
disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores,
parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

Data

18 de Outubro de 20 19.

Luiz Carlos Macedo Cenciato
Nome Completo: *Luiz Carlos Macedo Cenciato*
Cargo: *Produtor*
e-mail comercial: *Luiz (E) SEMPARAR COMUNICACOES.COM.BR*
e-mail pessoal: *CENCIATOS@Y.L.COM*
CPF nº: *273.037.628-33*
RG nº: *16.362.802-6*

ANEXO 4**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 826819104100****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

CONTRATADA: Y L PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº: 826819104100

OBJETO: FORNECIMENTO DE COLETES PARA O PROGRAMA GESTORES NA ESTAÇÃO. COLETES AMARELOS, DIVERSOS TAMANHOS (M, G, GG, EG) EM TECIDO PROFISSIONAL, COM 02 BOLSOS CHAPADOS, IMPRESSÃO SILK FRENTE E COSTA, FECHAMENTO COM ZÍPER, VELCRO OU BOTÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:


- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 01 de novembro de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:


PEDRO TEGON MORO
Diretor Presidente
pedro.moro@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº: 144.051.718-58
RG nº: 21.448.592-4

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela **CONTRATANTE**:



PEDRO TEGON MORO


Diretor Administrativo e Financeiro em exercício

pedro.moro@cptm.sp.gov.br

e-mail pessoal: N/I

CPF nº 144.051.718-58

RG nº 21.448.592-4



MARCELO JOSÉ BRANDÃO MACHADO

Diretor de Engenharia, Obras e Meio Ambiente

marcelo.machado@cptm.sp.gov.br

e-mail pessoal: N/I

CPF nº 025.077.968-47

RG nº 4.621.958-4